

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PROCESSO Nº 04716-0/2021 LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de operacionalização de televisão digital, em regime de execução indireta, por meio da admissão de profissionais qualificados essenciais ao funcionamento da TV, Agência e Rádio Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e locação de equipamentos para a TV Alese, a fim de garantir a execução e veiculação de conteúdo audiovisual, de forma a dar transparência às ações legislativas e informar a população sobre as atividades da Casa, conforme termo de Referência-Anexo I do Ato Convocatório.

VALOR MENSAL E GLOBAL ESTIMADO: A previsão da despesa, para aquisição objeto desta licitação, está estimada mensalmente em R\$ 532.800,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais) e anualmente em R\$ 6.393.600,00 (seis milhões, trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais), quantia esta que será considerada como o valor máximo para a contratação;

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, (27.06.2022), às oito horas e quarenta e cinco minutos, , previstos no item 11.1.1. do Edital, na Sala de Reunião da Presidência, Coordenadoria de Licitações e Contratos- COLIC deste Poder Legislativo, situada no Palácio "Governador João Alves Filho", à Avenida Ivo do Prado, sem número, nesta Capital, reuniu-se a Pregoeira, sua Equipe de Apoio, sob a Presidência da Pregoeira **Sra. DENISE VASCONCELOS G. BENDOCCHI**, para iniciar a sessão de abertura e julgamento do Pregão Presencial em epígrafe, autorizada pela Mesa Diretora deste Poder Legislativo através do Ato nº 23.502, de 28 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 28.845 de 04 de fevereiro de 2022.

Aberto os trabalhos, a pregoeira iniciou esclarecendo que: Que a TV Atalaia impetrou Mandado de Segurança nº 202211800873, o qual pediu Liminar e foi indeferido) .Após o dia 09/06/2022, quando houve o envio do Parecer da Pregoeira sobre a análise das propostas e suas respectivas planilhas, algumas empresas entraram contato com a Pregoeira, bem como, houve protocolo de expediente da Empresa Infranct, que em breve relato solicita desclassificação de todas as propostas dos demais licitantes, devendo ser mantida apenas a sua proposta.

A Firma CLIP enviou suas planilhas corrigidas via email e no protocolo, no dia 21/06/2022, e a pregocira respondeu que deixaria de observar por não ser o momento da sua apresentação, o que foi feito nessa assentada..

Na data de hoje (27/06/2022), antes do inicio da sessão, foi protocolado pelo advogado da IN-FRANET -Tecnologia em Comunicação Ltda, que protocolou perante ao TJ/SE Mandado de Segurança com pedido de liminar para que fosse SUSPENSA A SESSÃO ATÉ O JULGAMENTO.

purp



FINAL DO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Exceto a Firma Infranet Tecnologia em Comunicação Ltda, compareceram as Firmas e seus representantes abaixo declinados, já credenciados na sessão de abertura dos trabalhos realizada no dia 27/05/2022.

N° DE ORDEM	EMPRESA	C.N.P. J	REPRESENTANTE LEGAL		
01	Clip Produções Ltda	05.557.413/0001-95	Nome: Leonardo Campos de Souza CPF nº: 033.967.344-32 Email: clipprodu- coes@yahoo.com.br		
02	Televisão Atalaia Ltda	13.079397/0001-09	Nome: John Eric dos Anjos CPF nº: 806.941.015-91 Email: janjos@sisatalaia.com.br		
03	Rádio Televisão de Sergipe Ltda	13.029.459/0001-60	Nome: João Roberto dos Santos Neto CPF nº: 695.040.085-34 Email: dinaal- ves@tvsergipe.com.br		
05	Ghirotti Produções Cinematograficas Eirelli	08.667.717/0001-01	Nome:Igor Oliveira de Carvalho CPF nº:014.553.215-16 Emal:comercial@ghirotti.com.b r		

No início dos trabalhos da Pregoeira exibiu os envelopes HABILITACAO que se encontrava em Poder da mesma, demonstrando que se encontram lacrados e invioláveis.

As empresas presentes apresentaram os envelopes das PROPOSTAS, **contendo suas planilhas de preços reformuladas, atendendo a determinação da Pregoeira**, no expediente datado de 09/06/2022- Parecer das Propostas, enviados a todos por e-mail e publicado na homepage deste Poder., como ficou convencionado na última sessão realizada.

É importante registrar que os envelopes (HABILITAÇÃO e PROPOSTA) estão devidamente lacrados e sem violação e entregues a Pregoeira.

Na ultima sessão, com a abertura das Propostas esses foram os preços ofertados pelas firmas participantes, após a desistências das suas propostas pelas Firmas Tela Produções de Imagens Ltda,BSYS Tecnologia e Serviços Eirelli e NVP-Produções Artísticas e Publicitárias Ltda.

Charles of the season of the s



FIRMA	Firma 01 Clip Produ- ções Ltda	Firma 02 Televisão Atalaia Ltda	Firma 03 Rádio Tele- visão de Sergipe Ltda	Firma 04 Infranet Tecnologia em Comunicação Ltda-ME	Firma 05 Ghirotti Produções Cinematograficas Eirelli
Locação de mão de obra	R\$ 245.452,28	R\$ 309.061.38	R\$ 213.582,31	R\$ 324.220,64	R\$ 267.606,82
Locação de Captação Externa de Áudio e Vídeo	R\$ 124.003.16	R\$ 152.143.33	R\$ 118.292,41	R\$ 130.000,00	R\$ 97.270,00
Locação de equipa- mentos E- dição de áudio e vídeo (ilhas de edições)	R\$ 48.856,00	R\$ 25.766,00	R\$ 22.908,07	R\$ 70.000,00	R\$ 61.200,00
PREÇO GLOBAL DA PRO- POSTA	R\$ 418.256,00	R\$ 486.970,71	R\$ 354.782,79	R\$ 524.220,64	R\$ 426.076,82

Em seguida, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio abriram os envelopes Propostas contendo as Planilhas de Preços corrigidas, o qual algumas tiveram seus preços finais alterados, sem majoração. Esses são os atuais preços após a correção das planilhas:

FIRMA	Firma 01 Clip Produ- ções Ltda	Firma 02 Televisão Atalaia Ltda	Firma 03 Rádio Tele- visão de Sergipe Ltda	Firma 04 Infranet Tec- nologia em Comunicação Ltda-ME	Firma 05 Ghirotti Produ- ções Cinemato- graficas Eirelli
Locação de mão de obra	R\$ 245.426,03	R\$ 243.148.63	R\$ 213.346.69	NÃO COM- PARECEU	R\$ 267.561,62
Locação de Captação Externa de Áudio e Vídeo	R\$ 124.003.16	R\$ 152.143,33	R\$ 118.735.82	NÃO COM- PARECEU	R\$ 97.315,20

Mary Charles



Locação de	R\$	R\$	R\$	NÃO COM-	R\$
equipa-	48.800.00	25.766,00	22.464,64	PARECTO	61.200,00
mentos E-					
dição de					
áudio e					
vídeo					
(ilhas de					
edições)					
PREÇO	R\$	R\$	R\$	NÃO COM-	R\$
GLOBAL	418.229,75	421.057,96	354.547,15	PARECEU	426.076,82
DA PRO-					
POSTA					

A Pregoeira passou as propostas para serem analisadas pelos licitantes, que falaram:

Dada a Palavra ao Representante da Firma 01-Clip Produções Ltda: Sobre a proposta da:

Firma TV Sergipe: nada a falar Firma TV Atalaia: nada a falar Firma Ghirotti:.nada a falar

Dada a Palavra ao Representante da Firma 02 – Televisão Atalaia Ltda: Sobre a proposta da Firma Clip: exames admissionais e demissionais os valores estão abaixo do praticado no mercado (R\$10.00).

Firma TV Sergipe: exames admissionais e demissionais os valores estão abaixo do praticado no mercado(R\$8.33) Cotou adicional noturno e transporte gratuito para operador de controle mestre e cotou também o vale transporte, ou cota um ou outro).

Firma Ghirotti: Cotou adicional noturno e transporte gratuito para operador de controle mestre e cotou também o vale transporte, ou cota um ou outro). Supervisor técnico: cotou 52 vales transportes , quando seria 96 vales transportes. Exames admissionais e demissionais os valores estão abaixo do praticado no mercado (R\$22,00).

Dada a Palavra ao **Representante da Firma 03 – Rádio Televisão de Sergipe Ltda**: Sobre a proposta da

Firma Clip: Faltam notas explicativas, bem como demonstrações de memória de cálculo para plano de saúde, uniformes, seguro de vida e exames. Não cotou transporte gratuito para operador de controle mestre, conforme previsão da Cláusula 13ª da CCT. Em relação auxilio doença e acidente de trabalho de todos os cargos, qual a estimativa utilizada, já que não existe memória de calculo para comprovação. Quanto ao adicional noturno do cargo de controle mestre não existe memória de cálculo.

Firma: TV Atalaia; Faltam notas explicativas, bem como demonstração de calculo para Plano de saúde, uniformes, seguro de vida, imprescindível para comprovar os valores apresentados. Por exemplo: exames médicos admissionais e demissionais constam o valor de R\$104,84, quando multiplicado por 12 meses ultrapassa o valor de R\$1.200.00 por ano, logo o valor mensal é exorbitante. Em relação ao grupo "F" qual a estimativa utilizada sem memória de cálculo.

Firma Clip: Nada a falar

4



Firma Ghirotti: Cotou para o Supervisor Técnico apenas 02(dois) vales transportes, todavia como tem carga horária de 44 horas/semanais é obrigatório cotar 04 vales transportes. Indenização adicional do Grupo"E" qual estimativa utilizada, memória de cálculo incompreensiva.

Dada a Palavra ao Representante da Firma 05 – Ghirotti Produções Cinematograficas Eirel-

li:

Firma Clip: Nada a falar

Firma TV Atalaia: Ghirotti solicita a desclassificação da proposta da Firma TV Atalaia, tendo em vista que a mesma reduziu o valor global inicialmente proposto, configurando a apresentação de novas informações/documentos. Ainda assim foi observado, que o calculo dos tributos apresentado nas planilhas de composição de custos não foram incidentes sobre o valor final apresentado, resultando na subcotação dos tributos obrigatórios em Lei. Não foi observado na Planilha para a função de operador de controle mestre o custo pertinente ao transporte regular, indo de encontro, a possibilidade de execução da escala de revezamentos dos 05(cinco) colaboradores. A comprovação da opção da CPRB será verificada mediante apresentação de documentos de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), conforme item 3 do artigo 5º da IN/ RFB nº2053 de 06 de dezembro de 2021(a mesma que prorrogou a possibilidade de desoneração até dezembro/2023) O DARF apresentado(Competência 04/2022) não comprova a opção da mesma à adesão ao CPRB e não foi observado o código 2991 na citada Guia, configurando ainda, a não adesão ao benefício. O item acima elencado já foi motivo de desclassificação e para tanto, deve ser tratado da mesma forma.

Firma TV Sergipe:. Nada a falar

Réplicas das argumentações das Firmas :

Firma Clip : Sobre os valores cotados estão conforme preços de mercado, a cotação de uniformes está conforme o que pede o edital, bem como, o edital e o Parecer emitido pela Pregoeira, equipe de apoio e controladoria não pedem que seja apresentados memoria de cálculo e notas explicativas. E a cotação de transporte Gratuito consta na Planilha.

Firma TV Atalaia:. Respalda o que foi dito pela Firma CLIP, quanto as memórias de cálculos e demonstrativos não foi solicitado no edital. Quanto à desoneração a TV Atalaia comprovou a regularidade da CPRB pelas provas documentais e documentos de pagamentos mensais do INSS. Quanto ao DARF apresentado que comprova desoneração , tudo que foi solicitado no edital, consta no documento apresentado. Que a TV Atalaia cumpre rigorosamente a Legislação trabalhista e Previdenciária. Que a IN citada pela empresa Ghirotti contem diretrizes a serem adotadas na atividade fiscalizatória da Receita Federal, o edital exige que os licitantes comprovem tão somente a desoneração, que resta documentalmente comprovada com os anexos apresentados pela Tv Atalaia. Que quanto ao vale transporte regular do Operador de controle mestre, a empresa pode assumir o valor indicado nas planilhas para todos os empregados, inclusive o Operador de Controle Mestre, até porque assumirmos toda e qualquer responsabilidade quando assinamos o Termo de Comprometimento do Edital. Não sendo motivo para desclassificação dessa proposta..

Firma TV Sergipe: os exames médicos admissionais e demissionais foram cotados de forma correta e de acordo com a prática mercadológica e comprovações em anexo. Vale lembrar que esse valor é mensal e que deve ser multiplicado por 12. Em relação ao pagamento do transporte



gratuito foi cotado de acordo com as possíveis escalas, portanto é necessário o pagamento.

Firma Ghirotti: Conforme Parecer apresentado pela Comissão em 15/06/2022, foi informado que o cargo de operador de controle mestre é o único que faz jus ao adicional noturno e transporte gratuito, desta forma, a empresa atendeu o solicitado. Sobre o vale transporte regular para a categoria citada, o mesmo é devido em decorrência dos 05 colaboradores trabalharem em regime de escala. Quanto Supervisor não há no edital menção a essa quantidade de vales transportes, além disso, tal situação foi apontada pela Empresa Infranet na Ata inicial, onde constou a solicitação de desclassificação de todas as propostas, baseado nesse quantitativo. Na correção das Planilhas a Empresa Ghirotti procedeu as correções solicitadas pela Comissão. Ainda assim, na Planilha apresentada existe lastro financeiro para quaisquer alterações/inclusões. Quanto as indenizações do grupo "E", preliminarmente informa que são itens gerenciáveis da empresa, calculados com base na realidade previdenciária da licitante, desta forma, a Empresa atendeu o solicitado no edital..

Pela Pregoeira foi dito:

Que todos pontos suscitados: quantos a exigência da apresentação das memorias de cálculo e demonstrativos, o edital não pede. O que se pede é na apresentação da proposta vencedora.

Quanto aos documentos de remessa a Receita Federal e o DARF apresentado pela TV Atalaia, como a pregoeira pode através de diligencia solicitar a comprovação do pagamento do DARF da cota do envio que consta na proposta, dando prazo de 48 horas para a apresentação pela Empresa. Em tempo, a Firma 03-TV Atalaia juntou nessa assentada o documento referente o envio de competência do mês maio/2022, saneando a diligência.

Quanto a redução do valor global da Proposta da Firma 03 TV Atalaia, acompanhando os entendimentos do TCU e o principio basilar da licitação publica que é a busca da proposta mais vantajosa para administração, desde que não haja majoração da proposta, essa Pregoeira entende ser admitido a redução, quando da correção das planilhas, como foi o caso.

A Pregoeira decidiu suspender a sessão para que todos pudessem almoçar as 13:35 horas, marcando reabrir a sessão as 14:35 da tarde, o que todos concordaram.

Reabrindo os trabalhos, as 15:00 horas, a Pregoeira passou a analisar a situação dos vales transportes regular do Operador de controle mestre não constante na Planilha da TV Atalaia, que está zerada e do cargo de Supervisor da Firma Ghirotti, que somente cotou 02(dois) vales transportes quando a jornada é de 44 horas /semanais. Conforme a Lei nº 7.418/1985, que dispõe sobre vale transporte diz que o: " colaborador deve utilizá-lo no deslocamento de sua residência até o trabalho e vice-versa, seu art. 2º estabelece que esse benefício não possui natureza salarial", inclusive inexiste na Lei previsão para concessão de vale transporte no intervalo de almoço, mas tão somente nos deslocamentos residência –trabalho e vice versa. E ainda de acordo com a IN 05 /2017 em seu artigo 63 que:

"Art. 63. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



§ 1º O disposto no caput deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte.".

Dessa forma, com base na Lei e no edital a Pregoeira decide que todas as propostas estão classificadas.

Passada para sessão Lances.

Seguem abaixo os lances ofertados pelas empresas/licitantes pelo valor Mensal:

LOTE	Firma 01	Firma 02	Firma 03
ÚNICO	Clip Produções Ltda	Televisão Atalaia Ltda	Rádio Televisão de Sergipe
	CNPJ nº 05.557.413/0001-95		Ltda CNPJ nº 13.029.459/0001- 60
Preço	R\$ 418.229,75	R\$ 421.057,96	<u>R\$ 354.547,15</u>
Inicial	(2º menor preço)	(3º menor preço)	(1º menor preço)
1ª rodada	R\$353.000.00	R\$353.688,69	R\$345.000,00
2ª rodada	R\$343.000.00	R\$344.000,00	R\$340.000,00
3ª rodada	R\$339.000.00	SEM LANCE	R\$335.000.00
4ª rodada	Sem lance	-	-
5ª rodada	-	-	-
NEGOCIAÇ ÃO	-	-	R\$335.000,00
70			SEM EXITO

CONTRACTOR COS



Dando andamento aos trabalhos, a PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO abriram o envelope de HABIL-TAÇÃO da Empresa: Rádio Televisão de Sergipe Ltda. CNPJ nº13.029.459/0001-60.que ofertou menor preço para o Lote.

Os documentos de HABILITAÇÃO da empresa Rádio Televisão de Sergipe Ltda, CNPJ nº 13.029.459/0001, foram analisados e rubricados por todos os signatários desta ATA, que suscitaram:

Pelo Representante da Firma 01-Clip Produções Ltda: Não atende o item 10.4.1, subitens "a1,a2,a3" do edital, pois os atestados de capacidade técnica não comprovam a experiência mínima de 03(três) anos. Não tem CNAE para terceirização de mão de obra corresponde a maior parcela financeira do contrato. Não apresentou nenhuma das declarações elencadas no item 10.6 do edital. As cópias juntadas não estão autenticadas.

Pelo Representante da Firma 02 – Televisão Atalaia Ltda: Nada a falar.

Representante da Firma 05 – Ghirotti Produções Cinematográficas Eirelli: Os atestados apresentados não fazem menção a nenhum numero de contrato e não possuem data de assinatura, o que impossibilita a verificação da alínea "a.2" do item 10.4.1, a exceção do atestado emitido pela Secretaria de Educação do Esporte e da Cultura do Estado de Sergipe (SEDUC). Ratifica o foi dito pela CLIP e complementa que os atestados apresentados não comprovam a experiência mínima de 03(três) anos para parcela de maior relevância do Contrato.

Réplica da Rádio Televisão de Sergipe Ltda: Vamos invocar a aplicação do acórdão nº 1211/2021 – TCU que trouxe nova interpretação a respeito da vedação de inclusão de documentos de trata o artigo 43. §3º da Lei 8.666/93, esta de aplicação subsidiária ao Pregão. Ademais, no caso do Pregão, a Pregocira já conhecedora do Preço do vencedor de menor lance, poderá habilita-la com base nesse novo entendimento. Conforme Atestado apresentado versa sobre multiprogramação, processo esse que consiste na Montagem de um canal digital de caráter publico e de conhecimento notório de todos os sergipanos, declaramos o atendimento do quantitativo mínimo dos serviços, constantes no edital. A rádio Televisão Sergipe Ltda detentora de outorga de canal digital em operação há mais de uma década, conforme autorização do Ministério das Comunicações, Ciências e Tecnologia e ratificada pela Agencia Nacional de Telecomunicações-ANATEL, opera regularmente no Estado de Sergipe, prestando serviços público e gratuito à população.

Pela Pregoeira foi dito:

-Com relação as Declarações indicados no item 10.6.1 e 10.6.2 do edital, verificou na presença de todos que as referidas Declarações já foram apresentadas da proposta no dia 27/05/2022 e na sessão de hoje (27/06/2022) quando da apresentação das planilhas corrigidas., portanto entende que atendeu o edital. E se encontram assinadas pelos presentes .

-Quanto as cópias juntadas não estão autenticadas, a Pregoeira, verificou que os documentos o contrato social e suas alterações, que mesmo não autenticadas como é o caso, pode verificado sua autenticidade através dos Portais da JUCESE.

-Quanto não ter CNAE para terceirização de mão de obra corresponde a maior parcela financeira do contrato, a Pregoeira diligenciou no site e verificou que a atividade principal da empresa é Atividades de Televisão Aberta-60.21-7.400.. onde consta produção, embora não esteja locação de mão de obra, mais há previsão de produção.



-Atestados apresentados não fazem menção a nenhum numero de contrato e não possuem data de assinatura, verificação da alínea "a.2" do item 10.4.1.1 exige que "10.4.1.1 O(s) Atestado(s) apresentado(s) pela licitante deverá(ão) mencionar especificamente local (endereço completo) e data (mês e ano) em que foram prestados os serviços.. Os apresentados não atendem quanto a pessoal e equipamentos. Todos são do ano de 2021, e não atendem na características, prazo e quantidade, não atendendo o item do edital.

A representante da Firma TV Sergipe invoca o acórdão 1211/2021 do TCU, a fim de juntar os documentos faltantes com relação a qualificação técnica.

Pela Pregoeira foi dito que em face a nova interpretação do TCU no acórdão indicado 1211/2021, e a necessidade das comprovações dos Atestados de qualificação técnica pela Firma TV Sergipe, deferiu a juntada dos Atestados, dando o prazo para juntada no dia 12/07/2022 as 8:30 horas quando vai ser reaberto a sessão para análise da nova documentação juntada.

Todos têm conhecimento do conteúdo desta ATA.

Nada mais havendo, encerra-se esta sessão.

Aracaju/SE, 27 de junho de 2022.

DENISE VASCONCELOS G. BENDOCCHI PREGOEIRA/AL TERESA VIRGINIA V. T. DE MENEZES. EQUIPE DE APOIO

ADRIANA DA SILVA SANTOS EQUIPE DE APOIO

LICITANTES:

Nº DE ORDEM	EMPRESA	C.N.P. J	REPRESENTAN- TE LEGAL	ASSINATU- RAS
01	Clip Produções Ltda	05.557.413/0001-95	Nome: Leonardo Campos de Souza CPF nº: 033.967.344-32 Email: clipprodu- coes@yahoo.com.br Telefone: 84- 99983- 8957(Sandro)	



02	Televisão Ata- laia Ltda	13.079397/0001-09	Nome: John Eric dos Anjos CPF nº: 806.941.015-91 Email: jan- jos a sisatalaia.com. br Telefone: 79- 99924-2770(John)	10.003/SE 5644
03	Rádio Televi- são de Sergipe Ltda	13.029.459/0001-60	Nome: João Roberto dos Santos Neto CPF nº: 695.040.085-34 Email: dinaalves/atvsergipe.com. br. Telefone: 79-9988-9828(Dina)	
05	Ghirotti Produções Cinematograficas Eirelli	08.667.717/0001-01	Nome:Igor Oliveira de Carvalho CPF nº:014.553.215-16 Emal:comercial@g hirotti.com.br Telefone: 71-99302-3435(Igor)	2/2

Jan